



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 761

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 20 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

28/05/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2026

29/05/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2026

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

## MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

### CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

**Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.**

#### COMPARECIMENTO NO DIA 26 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	7402	LILLIAN GOMES DE CAMARGO SANTOS
09h30	8078	JUAREZ DE OLIVEIRA CARDOSO
10h00	9309	MIRIAM ALVES MAGALHAES CALASANS
10h30	8501	ERIKA DO NASCIMENTO
14h00	7786	PATRICIA VENANCIO SOFFIATI
14h30	8417	BRUNA FACCIOLLI PANZUTO
15h00	9633	DANIELA ESPI

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

**Responsável pelo SESMT do Município**  
**Dr. Haig Garabed Terzian**  
**CRM/SP 54.097**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

### CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

**Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.**

#### COMPARECIMENTO NO DIA 26 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
14h00	7402	ELISANGELA HATSUMI OSHIRO
14h30	8078	ELENICE LOPES SANTIAGO
15h00	4566	GILBERTO GIOTTO
15h30	4305	RENATA APARECIDA GONCALVES BORGES SILVA
16h00	9907/9913	ELIETE PEREIRA DA SILVA SANTOS

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

**Responsável pelo SESMT do Município**  
**Dr. Haig Garabed Terzian**  
**CRM/SP 54.097**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

### CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

**Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas**

**Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)**

na legislação municipal.

### COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	7384	EVELYN PATRICIA PEREIRA MONTENEGRO
09h30	10175	ANA PAULA MARQUES PEREIRA
10h00	9862	CAROLINA INES BONINI
10h30	7939	TIAGO ISSAO HIGA
11h00	8513	ELIZABETH DE CARVALHO PINTO
11h30	7853	KARIN PIRES FANTINELLI AURELIO
14h00	5373	DANIELI MUNIZ MACEDO
14h30	10459	SIMONE REZENDE DOS SANTOS BATISTA
15h00	5091	OZIEU DA SILVA MACEDO
15h30	8385	LEANDRO MELO DA SILVA
16h00	8193	JULIANA SANTOS MOREIRA LEITE

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

**Responsável pelo SESMT do Município**  
**Dr. Haig Garabed Terzian**  
**CRM/SP 54.097**

## EDUCAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@educa.peruibe.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 015/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 17/2026

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.505	MAURICIO AUGUSTO CINELLI	9

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 18/2026

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
211	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	74
1.501	ELIANA CRISTINA MARCOLINO	76
652	ROSANGELA DE ALMEIDA GERALDO	77

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729830  
729830  
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729830  
Dados: 2026.05.18 16:45:16 -03'00'

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@educa.peruibe.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 19/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 - Professor Substituto

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 - Agente de Desenvolvimento Infante-juvenil e Secretário

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025 e 05/2026 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

#### COMPARECIMENTO NO DIA 22 DE MAIO DE 2026, ÀS 8:30 HRS.

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
230	MARIA JOSE SILVA DE SALES	78
543	NEUZILENA DE JESUS	79
867	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	80

1.439	CELMA ALVES AGUIAR MONTEIRO	81
1.341	ISIS DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS	82
399	IVONEIDE APARECIDA GOMES DIONISIO	83
65	ANGELITA TAREMELLI	84
972	QUELLI OLIVEIRA MARQUES VARJÃO	86

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
390	LUIS EDUARDO SIMÕES DE OLIVEIRA	10

##### LISTA PCD - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
877	PATRICIA KELLY BEZERRA DE LIMA	01

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
985	SHEILA LETICIA DOS SANTOS MOURA	17
1.268	PATRICIA DE HOLANDA DINIZ	18

##### LISTA GERAL - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6	LILIAN MARTINS MONTEIRO	29
65	SUELLEN CRISTINA FERREIRA PIRES	30
1.376	KATHERINE HEMILLI DE JESUS GONÇALVES	31
1.751	SANDRA REGINA MARCOLINO DA SILVA	32

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. São João, nº. 545, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4;

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento; Estado de São Paulo

- Cédula de Identidade - RG;

- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);

- Atestado de Antecedente Criminal Federal;

- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;

- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;

- Título de Eleitor;

- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

- PIS e/ou PASEP;

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);

- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);

- Comprovante de filhos incapazes (se houver);

- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);

- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;

- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);

- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);

- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;

- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura de graduação plena, com habilitação em Educação Física	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Especial - DM	Licenciatura de graduação plena em Educação Especial na respectiva área ou pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial	18H	R\$ 2.919,95
Agente de Desenvolvimento Infante-juvenil	Ensino médio	40H	R\$ 2.960,95

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## CULTURA



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE SECRETARIA DE CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA

Rua dos Pescadores, 131 - Centro - CEP 11750.000

3451-1000

CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

- **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA INCENTIVO A BANDA nr. 01/2026**

- **PROVA PRÁTICA, LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

**Local:** Avenida Padre Anchieta, 905 - Centro - Peruíbe SP

**Data:** 27/05/2026

**Horário:** das 14h às 16h

- Serão 15 minutos de prova para cada candidato conforme lista no local da prova

**INSCRITOS:**

1. FILIPPE CARVALHO BIANCHINI SILVA
2. JOÃO VICTOR BRUNIERI TANIMOTO
3. JENNIFER DOS SANTOS IGNÁCIO
4. LÍVIA PRAXEDES HOKAMA
5. MIGUEL DA SILVA PAIVA
6. MAITE ASSUMPÇÃO MASSOLI
7. ADRIAN SIDNEY ROSÁRIO CINTRA
8. GUSTAVO HENRIQUE JUVIANO DE SOUZA
9. LORENZO BAPTISTA ESCRIBANO

## COMUNICADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
Rua Jaçaná n.º 31, Centro - Peruipe/SP - CEP 11750.000.

### EDITAL Nº. 01/2026 - ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, através da Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, em conformidade com a Lei nº 3922 de 10 de Junho de 2021 que altera o caput do art. 1º da Lei 3784, de 09 de Dezembro de 2019, faz saber que visando à qualificação profissional e combater o desemprego no Município de Peruipe, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Mais Oportunidades, de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital. Informamos que a seleção será de ambos os gêneros.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para o Programa Mais Oportunidades destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, conforme Art.6º da Lei 3784/2019 e estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 1.2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação profissional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta.
- 1.3. A concessão destas bolsas será regida pela Art. 2º da Lei nº 3784/2019, e não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Peruipe.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas abertas do presente edital estão de acordo com a Lei nº 3922 de 10 de Junho de 2021 que altera o caput do art. 1º da Lei 3784, de 09 de dezembro de 2019.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 25,26,27,28 e 29 do mês de maio de 2026, no PAT/SINE, conhecido por Posto de Atendimento ao Trabalhador, localizado na Rua Jaçaná, 31, Centro - Peruipe/SP, a publicação dos classificados no dia 15 de junho de 2026 no "DOM" Diário Oficial do Município e o prazo de recurso entre os dias 16 a 19 de junho de 2026. Resultado final no dia 06 de julho de 2026 no "DOM" Diário Oficial do Município.
- 3.2. O atendimento será realizado presencialmente obedecendo às medidas sanitárias, portanto serão distribuídas senhas entre 09:00 às 15:00.
- 3.3. Para a inscrição é necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como RG, CPF ou equivalente, Carteira de trabalho profissional, constando o último registro de contrato do trabalho, Documento que comprove a residência em Peruipe, de no mínimo 02 (dois) anos. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 3.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não sendo possível realizar a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.
- 3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 3784/2019, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.7. Verificado a qualquer tempo, caso o usuário não atenda os requisitos do edital, a Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.8. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Mais Oportunidades, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;
  - Estar quite com o Serviço Militar.
  - Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
  - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
  - Estar desempregado e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário;
  - Não ter rendimentos próprios, como por exemplo, recebimento de "aluguel";

- Residir no Município de Peruipe há no mínimo 02 (dois) anos;
  - Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;
  - Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Tempo de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano.

- 3.9. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.
- 3.10. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.
- 3.11. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos acima, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.11.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.11.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

3.11.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

3.11.4. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Peruipe, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

3.11.5. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.

3.11.6. Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Mais Oportunidades, instituído pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe.

3.12. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com o cadastro realizado na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio de Peruipe.
- 4.2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
  - 4.2.1. maior tempo de desemprego;
  - 4.2.2. menor renda per capita no núcleo familiar;
  - 4.2.3. maior número de dependentes;
  - 4.2.4. mulher arribo de família.

4.3. No caso de empate, a definição dos selecionados será feita mediante a comprovação da existência, no núcleo familiar, de dependente idoso e/ou pessoa com deficiência.

4.4. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.5. As decisões da Prefeitura de Peruipe pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe publicará no "DOM" Diário Oficial do Município e pelo site "[www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br)" o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos junto à Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, após o processo final de seleção dos bolsistas.
- 5.2. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no "DOM" e pelo site "[www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br)".
- 5.3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio.

#### 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 6.1. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 5 dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga, devendo para isso comparecer na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, Rua Jaçaná, 31, Centro - Peruipe/SP.
- 6.2. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá receber nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos previstos acima neste edital.
- 6.3. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):

- 6.3.1. Documento de Identidade – RG;  
 6.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regular)  
 6.3.3. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);  
 6.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da entidade familiar – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão)  
 6.3.5. Comprovante de Renda de todos os membros. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua)  
 6.3.6. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 02 (dois) anos atrás;  
 6.3.7. Indicação de conta bancária pessoal para o recebimento da bolsa auxílio.

6.4. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato.

6.5. A Administração concederá aos bolsistas do Programa Mais Oportunidades:

- 6.5.1. Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 750,00  
 6.5.2. Atividades de capacitação profissional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

6.6. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos a avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades, que ficará a cargo da comissão de avaliação e monitoramento.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Mais Oportunidades, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3784/2019.

7.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

7.3. A Prefeitura do Município de Peruíbe reserva-se o direito de conceder as Bolsas do Programa Mais Oportunidades em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelas Leis Municipais Pertinentes.

7.4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, não podendo ser prorrogada.

7.5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

7.5.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

- 7.5.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;  
 7.5.3 Quando não gozar de boa saúde física e mental ou deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;  
 7.5.4 Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

7.6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Mais Oportunidades nos termos da Lei Municipal 3784/2019.

7.7. Será considerado desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Emprego, Indústria e Comércio em conjunto com a de Assistência e Desenvolvimento Social.

Peruíbe, 20 de maio de 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
 Prefeito Municipal

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220  
 <<<< Estado de São Paulo.>>>>  
 Assessoria Parlamentar – e-mail: [assparla@gmail.com](mailto:assparla@gmail.com)

DECRETO Nº 6.860, DE 19 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE PRAÇA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, A TÍTULO PRECÁRIO, AO SR. REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 13.299/2026.

CONSIDERANDO os termos do § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto de 2023, que "Disciplina o uso de Próprios Municipais e Estrutura para realização de eventos e dá outras providências".

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica outorgada a permissão de uso da praça pública localizada de frente para a Rua Constantino do Prado Lacerda, situada na quadra 06, ao lado do lote 01, do loteamento Vila Romar, ao Sr. **REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 335.766.058-00, RG 28.921.735-0, residente e domiciliado na Rua Constantino do Prado Lacerda nº 745, Vila Romar, neste Município de Peruíbe, Estado de São Paulo com o objetivo de realizar o paisagismo e urbanização do referido espaço público para utilização como praça de lazer pela coletividade.

**Parágrafo único.** O permissionário deverá apresentar projeto de paisagismo e urbanização do espaço público objeto da presente permissão, que não poderá ser fechado e deverá garantir a passagem e uso de pedestres.

**Art. 2º.** O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução de serviços, bem como sobre as atividades praticadas.

**Art. 3º.** A permissão de uso poderá ser revogada em não sendo apresentado o projeto disposto no § 1º do artigo 1º deste Decreto ou não seja o projeto cumprido ou haja desvirtuamento da finalidade ou perda de interesse das partes.

§ 1º. A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º. A permissão terá prazo de duração de 360 (trezentos e sessenta dias).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122  
 Fone (0xx13) 3451-1220  
 <<<< Estado de São Paulo.>>>>  
[assparla@peruibe2.sp.gov.br](mailto:assparla@peruibe2.sp.gov.br)

DECRETO Nº 6.861, DE 19 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CENTRO COMUNITÁRIO CARAMINGUAVA A TÍTULO PRECÁRIO A RICHARD LUNKEZ FERNANDES.**

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO:

- I- o Processo Administrativo nº 8012/2026;  
 II- Os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto Nº 5.934, de 17 de agosto de 2023.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica permitido o uso de espaço do Centro Comunitário Caraminguava, localizado na Rua. Dr. Itatiba, 427 - Estância dos Eucaliptos, Peruíbe - SP, por Richard Lunkez Fernandes, para realização de reuniões da Estrutura de Serviço de Relações Públicas de Narcóticos Anônimos.

**Parágrafo único.** As atividades serão realizadas todas as terças-feiras no horário das 19h00min às 21h00min.

**Art. 2º.** A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

**Art. 3º.** O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º. O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º. O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

**Art. 4º.** O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º. A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º. A permissão de que trata este Decreto vigorará até 21 de dezembro de 2026.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
Assessoria Parlamentar – e-mail: [assparla@peruibc2.sp.gov.br](mailto:assparla@peruibc2.sp.gov.br)

**DECRETO N.º 6.862, DE 19 DE MAIO DE 2026 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.021,54 (DOIS MIL, VINTE E UM REAIS, E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.021,54 (dois mil, vinte e um reais, e cinquenta e quatro centavos)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4863, de 15 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

**I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.021,54 (dois mil, vinte e um reais, e cinquenta e quatro centavos)**

**a) CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	NÚCLEO DE ASSES. À EDUC. BÁSICA	
PROGRAMA: 007	EDUCA PERUIBE	
12.361.0007.1031	INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
	Despesa Corrente	
963.33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	96,71
	Despesa de Capital	
962.44.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.718,40
964.44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	206,43
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>2.021,54</b>

**b) RECURSO-** Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436-8/ 37378-8	Prêmio Excelência Educacional - 2025	2.021,54

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE MAIO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE - Processo nº 1.412/2026, que teve como vencedoras as empresas:

ATLÂNTICO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME, com sede a Av. Brasil, nº. 600 – Sala 1015B, Boqueirão, na cidade de Praia Grande - SP, CEP 11701-090, inscrita no CNPJ 29.307.230/0001-80, que arrematou o item 01 no valor unitário R\$ 5,62.

CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, com sede a Rua Beija flor, 65ª – Laranjeiras - CEP 07745-020 - na cidade de Caieiras - SP, inscrita no CNPJ 18.836.913/0001-08, que arrematou o item 04 no valor unitário R\$ 153,00 e o item 19 no valor unitário R\$ 1.429,00.

ODONTOSUL LTDA, com sede a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2304, sala 1, Centro, na cidade de Toledo-PR, CEP 85.902-000, inscrita no CNPJ 04.971.211/0001-22, que arrematou o item 02 no valor unitário R\$ 31,10; item 03 no valor unitário R\$ 76,00; item 05 no valor unitário R\$ 210,00; item 06 no valor unitário R\$ 210,00; item 07 no valor unitário R\$ 210,00; item 08 no valor unitário R\$ 46,00; item 09 no valor unitário R\$ 58,00; item 10 no valor unitário R\$ 27,50; item 11 no valor unitário R\$ 24,00, item 12 no valor unitário R\$ 19,80; item 13 no valor unitário R\$ 39,00; item 14 no valor unitário R\$ 240,00; item 15 no valor unitário R\$ 80,00;

item 16 no valor unitário R\$ 52,00; item 18 no valor unitário R\$ 75,00; item 20 no valor unitário R\$ 28,50; item 21 no valor unitário R\$ 63,00 e item 22 no valor unitário R\$ 65,00.  
O item 17 foi fracassado.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 19 de maio de 2026.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO

Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2026, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de maio de 2026.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**

**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 43/2026**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 43/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) BATERIAS AUTOMOTIVAS DE 90 AMP, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER, PLACA GJT-4375, ANO 2019, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU– PROCESSO Nº 7661/2026 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.522,34 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 20/05/2026 ÀS 12H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/05/2026 ÀS 12H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**24/05 - Das 12h às 18h**  
**R. BARÃO DE MAUÁ, Nº87 - CENTRO**

**CONCURSOS KPOP/COSPLAY/COSPLAY KIDS**  
**CARD GAMES & BOARD GAMES**  
**ARENA POKÉMON E MUITO +**

**PARTICIPAÇÃO DA DUBLADORA**  
**Beatriz Memberg**

**PREFEITURA DE**  
**Peruíbe**